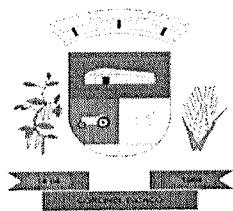


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO / JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Fernanda de Souza Campos, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas para os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 10	5
02	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 12	36
03	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 14	42
04	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 16	8
05	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam PP	21
06	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam P	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

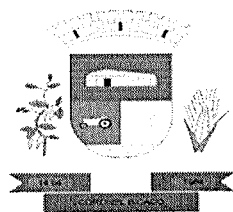
07	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam M	33
08	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam G	07
09	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam GG	06
10	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam XG	05

Prefacialmente, sinala se que a proposta da presente contratação se faz imprescindível de forma educacional e também social, visto que as camisetas serão usadas por alunos da rede municipal durante as atividades do programa e na cerimônia de formatura, de forma que o uniforme padroniza o evento, organiza os estudantes e fortalece a identidade e a mensagem do PROERD em parceria com a Polícia Militar.

O procedimento simplificado atende ao princípio da razoabilidade, evitando o custo operacional de uma licitação completa para itens de baixo valor e rápida entrega.

Estão sendo encaminhados junto a este pedido orçamentos de empresas fornecedoras dos materiais necessários, visando à contratação da proposta mais vantajosa. Sendo assim encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Sem mais, destaca-se que nas contratações realizadas pela Administração Pública adota-se, via de regra, o critério de menor preço. Para sua aferição junta-se aos autos do Processo Licitatório os orçamentos levantados, os quais devem ser compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto e/ou serviço similar, podendo ser adquirido sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Dessa forma, sinala-se que foi realizada a pesquisa de mercado com a coleta de orçamentos junto às empresas fornecedoras dos produtos solicitados, que estarão anexados a este procedimento.



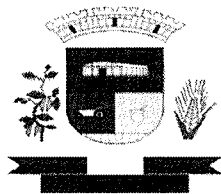
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.

Fernanda de Souza Campos
FERNANDA DE SOUZA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

MEM.SMEC Nº 234/2026

Coronel Bicaco, 24 de setembro de 2026.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretaria da Fazenda

Prezado Secretário,

No momento em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, solicitar a aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme as especificações e quantidades descritas abaixo.

Informamos que as referidas camisetas serão utilizadas durante a cerimônia de formatura do PROERD, prevista para ocorrer no início do mês de novembro, em data ainda a ser definida.

ITEM	QUANTIDADE
Camiseta personalizada - Tamanho 10	5un
Camiseta personalizada - Tamanho 12	36un
Camiseta personalizada - Tamanho 14	42un
Camiseta personalizada - Tamanho 16	8un
Camiseta personalizada - Tamanho PP	21un
Camiseta personalizada - Tamanho P	25un
Camiseta personalizada - Tamanho M	33un
Camiseta personalizada - Tamanho G	7un
Camiseta personalizada - Tamanho GG	6un
Camiseta personalizada - Tamanho XG	5un

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda de Souza Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

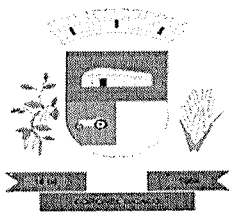
Rua Francisco Manoel Diniz, 1159, Coronel Bicaco/RS - CEP 98.580-000 -

Contato: 0800 054 0058 - Ramal 400

e-mail: sec.educacao@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 59.371.214/0001-17

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO / JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

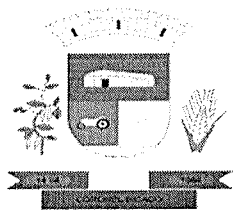
FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS, Secretário Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas para os servidores integrantes do Conselho Tutelar, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
05	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam PP	02
07	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam M	02
08	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam G	06

Prefacialmente, sinala se que a proposta da presente contratação se faz imprescindível de forma que os conselheiros tutelares realizam fiscalizações e diligências externas diariamente. O uso de camisetas oficiais facilita a identificação imediata dos servidores por parte dos usuários da comunidade e de outros órgãos da rede de proteção. Em visitas domiciliares ou abordagens delicadas, o uso do uniforme confere autoridade legal ao ato e garante a segurança física dos profissionais, evitando que sejam confundidos ou tenham sua entrada recusada.

O procedimento simplificado atende ao princípio da razoabilidade, evitando o custo operacional de uma licitação completa para itens de baixo valor e rápida entrega.

Estão sendo encaminhados junto a este pedido orçamentos de empresas fornecedoras dos materiais necessários, visando à contratação da proposta mais vantajosa.



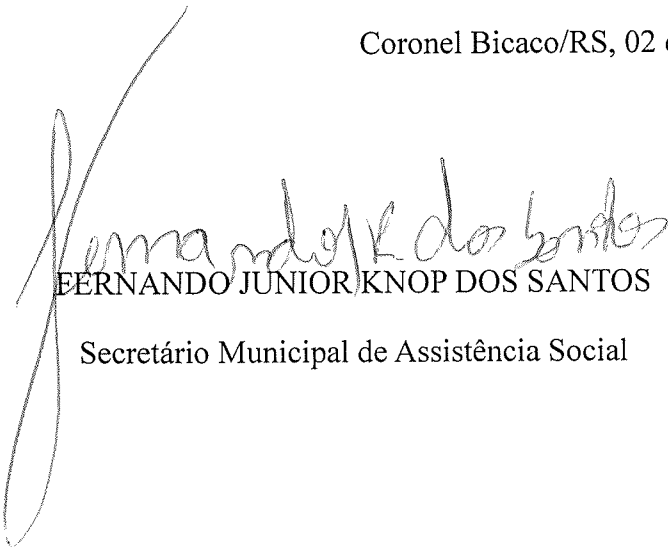
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Sendo assim encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Sem mais, destaca-se que nas contratações realizadas pela Administração Pública adota-se, via de regra, o critério de menor preço. Para sua aferição junta-se aos autos do Processo Licitatório os orçamentos levantados, os quais devem ser compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto e/ou serviço similar, podendo ser adquirido sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Dessa forma, sinala-se que foi realizada a pesquisa de mercado com a coleta de orçamentos junto às empresas fornecedoras dos produtos solicitados, que estarão anexados a este procedimento.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.


FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social



Conselho Tutelar de Coronel Bicaco



Ofício Nº 071/2026

Coronel Bicaco RS, 10 de setembro de 2026

Ilmo Sr. Presidente do COMDICA;

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos, vimos por meio deste, requerer conforme acordado em reunião com este conselho, os materiais descritos abaixo.

PINTURA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR.

COLOCAÇÃO DE 2 PORTAS INTERNAS.

AQUISIÇÃO DE 6 CADEIRAS PARA MESA DE REUNIÃO.

AQUISIÇÃO DE 1 BEBEDOURO DE ÁGUA.

AQUISIÇÃO DE 1 TELEFONE PARA O PLANTÃO.

CONFECÇÃO DE 5 CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES

(LOGO DO CONSELHO TUTELAR E CARGO "CONSELHEIRO TUTELAR", BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO "CORONEL BICACO").

CONFECÇÃO DE 10 CAMISETAS PRETAS COM O LOGO DO CONSELHO TUTELAR

(2 PP, 2 M, 6 G).

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que julgar necessário.

Respeitosamente;

Rua Quatorze de Abril, nº 80 – CEP 98.580-000
Plantão (55) 9 9622-8227 – E-mail: ctcoronelbicaco@hotmail.com
Coronel Bicaco - RS



Conselho Tutelar de Coronel Bicaco



Valdecir Diniz
Valdecir Diniz

Coord. Conselho Tutelar

Anderson Schmitt
Anderson Schmitt

Conselheiro Tutelar

Alencar Scopel
Alencar Scopel

Conselheiro Tutelar

Rejane Oliveira
Rejane Oliveira

Conselheira Tutelar

Debora Brandão
Debora Brandão

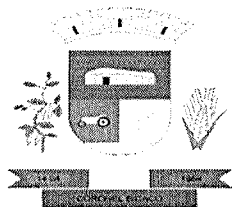
Conselheira Tutelar

Ilmo. Sr. Fernando Knop

Presidente do COMDICA

De Coronel Bicaco/RS

Rua Quatorze de Abril, nº 80 – CEP 98.580-000
Plantão (55) 9 9622-8227 – E-mail: ctcoronelbicaco@hotmail.com
Coronel Bicaco - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de camisetas personalizadas para os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e também para Conselheiros Tutelares do município de Coronel Bicaco/RS.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I, o processo de contratação direta deverá ser instruído, se for o caso, de estudo técnico preliminar.

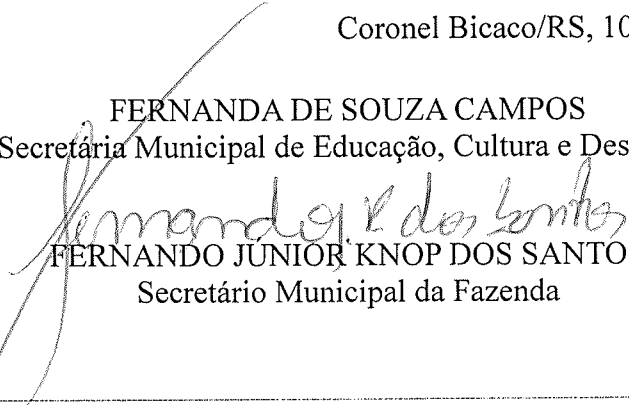
Ocorre que o Decreto nº 76/2025, de 05 de maio de 2025, do Executivo Municipal de Coronel Bicaco, prevê casos em que a elaboração do ETP será dispensada:

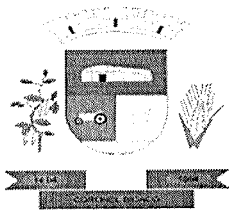
Art. 5º – A obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No caso em questão, verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP com base jurídica no referido decreto, motivo pelo qual se dispensa o Estudo Técnico Preliminar no presente procedimento licitatório.

Coronel Bicaco/RS, 10 de setembro de 2026.

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto


FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a legislação em
vigor e suas alterações legais, resolve:

**1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim
identificado:**

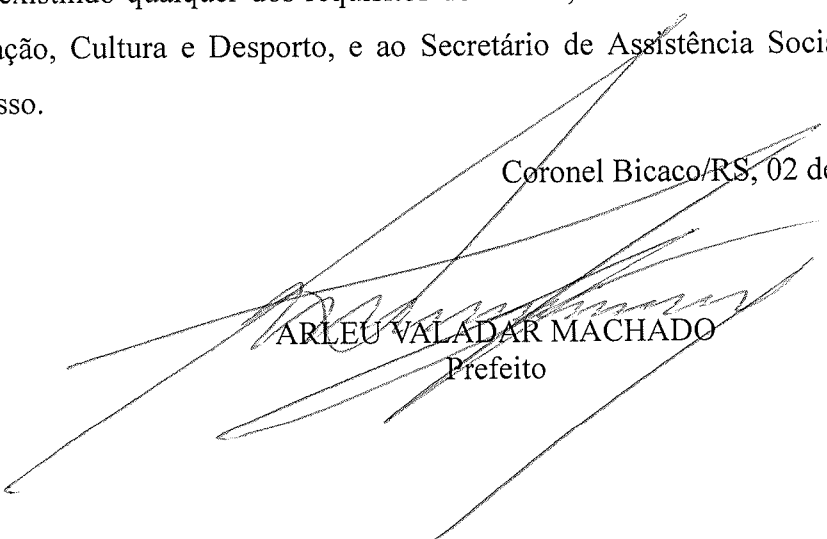
Modalidade: Dispensa de Licitação

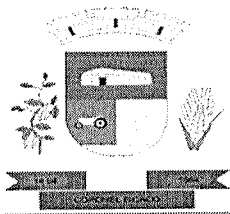
Objeto da Dispensa de Licitação: Aquisição de camisetas personalizadas para os
integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
e também para Conselheiros Tutelares do município de Coronel Bicaco/RS.

**2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto
à existência de dotação orçamentária e à existência de recursos para o pagamento.**

**3 - Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Desporto, e ao Secretário de Assistência Social e arquivar-se o
processo.**

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.


ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de Meios de Execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas para os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e também para Conselheiros Tutelares do município de Coronel Bicaco/RS.

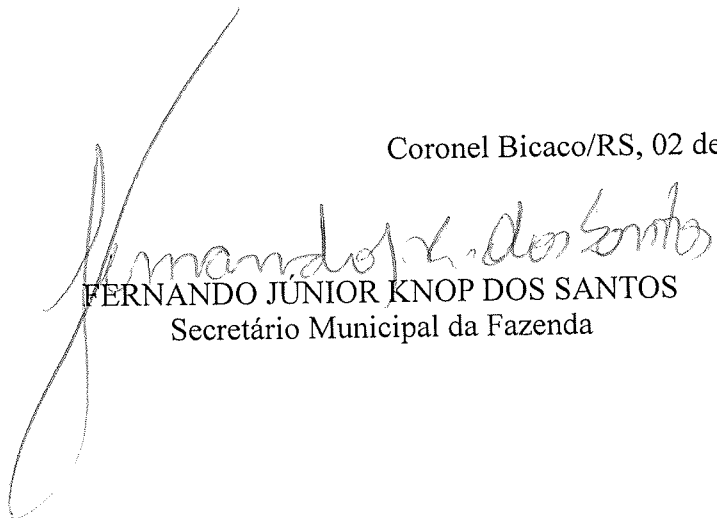
Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária: 3.33.90.30 – 633 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - COMDICA – Material de consumo.

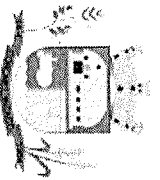
Previsão Orçamentária: 3.33.90.30 – 196 - Manutenção do Ensino Fundamental – Material de consumo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2026.**

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.


FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

23



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Outubro/2026

Órgão: 9 - SEC.MUN.DO TRAB. DA HAB. E DA ASS. SOC.

Unidade: 1 - Sec. Mun. Trab. da Hab. e da Ass. Soc.

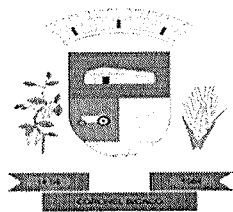
Ação: 2050 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA

Funcional: 0008.0243.0002

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Órgão	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
633	3339030000000000000 - Material de consumo	16690001	0,00	2.838,72	0,00	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72
Total Ação				0,00	2.838,72	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72
Total Unidade				0,00	2.838,72	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72
Total Órgão				0,00	2.838,72	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72
Total Geral				0,00	2.838,72	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72

Resumo por Vínculo

Vínculo	Órgão	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
16690001	0,00	2.838,72	0,00	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72
Total Vínculos	0,00	2.838,72	0,00	0,00	0,00	2.838,72	2.838,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme a justificativa emanada pela Secretaria Municipal de Educação, referente à necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas para os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e também para Conselheiros Tutelares do município de Coronel Bicaco/RS, a Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

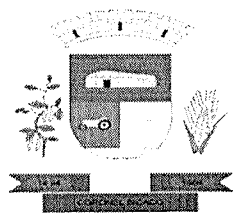
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado para R\$ 62.725,59 conforme Decreto 12.343/2024);

Considerando ainda:

- a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa e apresentar orçamento condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.
- b) A imprescindibilidade da contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas para os integrantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e também para Conselheiros Tutelares do município de Coronel Bicaco/RS.
- c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 60/2026** para formalizar este procedimento.

O processo de Dispensa de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.

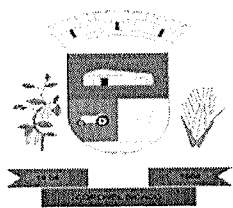


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Sem prejuízo, fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato, pois se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor e pelo fato de que os itens são considerados de consumo imediato, portanto, não sendo necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, inciso I e II da lei 14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.

Evelise Borges de Souza
EVELISE BORGES DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

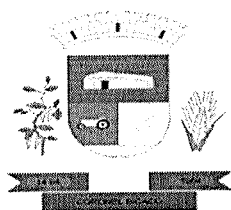
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO DA ESCOLHA

Fernanda de Souza Campos, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e **Fernando Junior Knop dos Santos**, Secretário de Assistência Social, no uso das atribuições de seus cargos e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021, decidem pela contratação direta da empresa **GATTI CONFECÇÕES – CNPJ 19.822.243/0001-33** para a aquisição de camisetas para os alunos participantes do Programa PROERD, e também para os conselheiros tutelares, sendo que esta apresentou a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos, conforme tabela abaixo:

PROERD:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 10	5	34,00	170,00
02	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 12	36	40,00	1.440,00
03	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 14	42	40,00	1.680,00
04	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam 16	8	47,00	376,00
05	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam PP	21	47,00	987,00
06	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80%	25	47,00	1.175,00

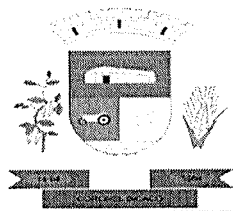


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

	algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam P			
07	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam M	33	47,00	1.551,00
08	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam G	07	47,00	329,00
09	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam GG	06	47,00	282,00
10	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam XG	05	55,00	275,00
			VALOR TOTAL RS	8.265,00

CONSELHO TUTELAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam PP	02	47,00	94,00
12	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam M	02	47,00	94,00
13	Camiseta personalizada em tecido meia malha, poliéster, mínimo 80% algodão, manga curta, cor a definir, decote careca – Tam G	06	47,00	282,00
			VALOR TOTAL RS	470,00



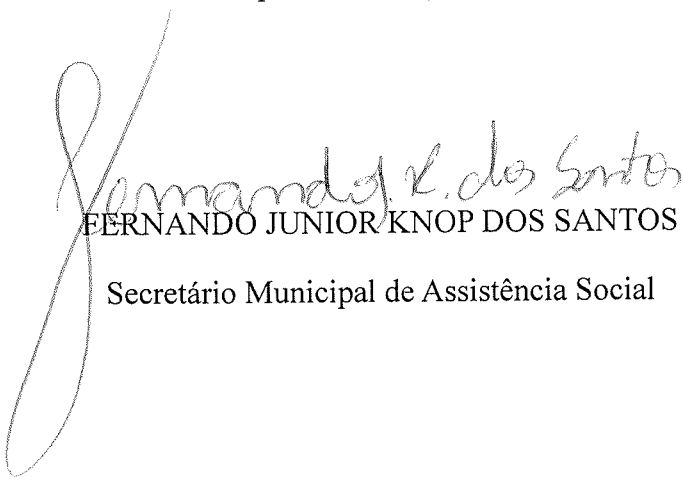
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição das camisetas personalizadas pelos motivos já descritos, tendo em vista que a empresa escolhida ofertou o menor preço, conforme anexo, sendo este o mais vantajoso para a Administração Pública.

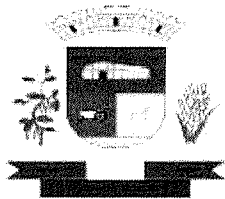
Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro 2026.

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto


FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social



42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Requerente: Gestor Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação 60/2026

**PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O
PROGRAMA PROERD E CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL
BICACO/RS. ART 75, I, §7º DA LEI
14.133/2021. LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.**

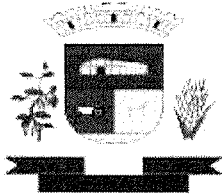
RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 60/2026, que trata da aquisição de camisetas personalizadas para o Programa Proerd e para os Conselheiros Tutelares do Município de Coronel Bicaco/RS. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, I, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação da Procuradoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

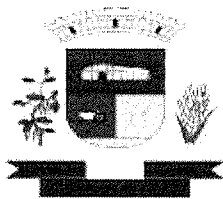
A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a dispensabilidade, impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, I, §7º da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025. E o §7º que preceitua

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência”

O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.

Ademais, foram apresentados pelo menos três orçamentos de empresas distintas, com base no critério do menor preço (valor global), conforme determina a Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor mais vantajoso à Administração.



44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

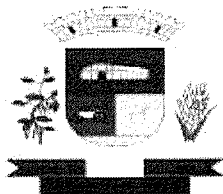
d) Considerações adicionais:

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

Inexiste, no momento da presente contratação, ata de registro de preços vigente e válida que pudesse atender ao objeto pretendido, afastando-se eventual utilização de instrumento previamente existente.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Recomenda-se, portanto, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração Superior.

Coronel Bicaco/RS, 02 de outubro de 2026.

FRANCIELI DE
OLIVEIRA
SANTOS ZUGEL
Francieli de Oliveira Santos Zügel

Assinado digitalmente por FRANCIELI DE OLIVEIRA
SANTOS ZUGEL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=15339399000107, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-02 12:31:53
Fórmula de Assinatura: 3.7.2

Procuradora Municipal

OAB/RS nº. 84.605



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 132/2026

Licitação: 60/2026

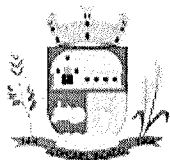
Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 05/10/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS INTEGRANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOÊNCIA (PROERD) E TAMBÉM PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CAMISETAS	UNIDADE		5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CAMISETAS	UNIDADE		36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - CAMISETAS	UNIDADE		42	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - CAMISETAS	UNIDADE		8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - CAMISETAS	UNIDADE		21	R\$ 47,00	R\$ 987,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - CAMISETAS	UNIDADE		25	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - CAMISETAS	UNIDADE		33	R\$ 47,00	R\$ 1.551,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - CAMISETAS	UNIDADE		7	R\$ 47,00	R\$ 329,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - CAMISETAS	UNIDADE		6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - CAMISETAS	UNIDADE		5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

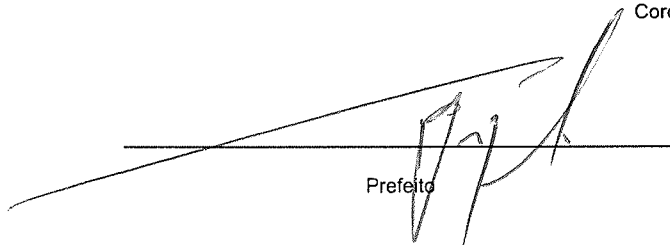
Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 2 / 2

47

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - CAMISETAS	UNIDADE		10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
Fornecedor					
11684 - GATTI CONFECÇÕES LTDA					
Total Fornecedor:					R\$ 8.735,00

Coronel Bicaco (RS), 5 de outubro de 2026.



Prefeito